ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.686/80, de 06 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à ANGILBERTO MUNIZ FERREIRA E DELVY ARZADE MUNIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ANGILBERTO MUNIZ FERREIRA E DELVY ARZADE MUNIZ, um lote urbano localizado na Rua Teotônio Apinagés nº 1602, no Bairro Novo Horizonte; Limitando-se pelo lado esquerdo ao Norte com o Lote nº 04, limita-se pelo lado direito com o Lote nº 07, ao Sul fazendo frente para o Nascente com a referida Rua, e fundos para o Poente com quem de direito; Medindo 24,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 06 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal